

ANEXO E*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

Atualizado em 01 de janeiro de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**CNPJ/MF: 46.208.664/0001-41****(“HYPERION” ou “GESTORA”)**

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: Ana Carolina de Toledo Sales Vieira CPF/MF: 052.678.539-09 Cargo: Diretora de Gestão Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários. Nome: Ana Cristina Mantoanelli CPF/MF: 289.439.038-63 Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, Ana Carolina de Toledo Sales Vieira , diretora responsável pela atividade de gestão de carteiras de fundos líquidos atesto que revi o formulário de referência. <hr/> Ana Carolina de Toledo Sales Vieira

	<p>Eu, Ana Cristina Mantoanelli, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>Ana Cristina Mantoanelli</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Ana Carolina de Toledo Sales Vieira, diretora responsável pela atividade de gestão de carteiras de fundos atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Ana Carolina de Toledo Sales Vieira</p> <p>Eu, Ana Cristina Mantoanelli, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Ana Cristina Mantoanelli</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Hyperion é uma gestora de recursos independente constituída, em 08 de abril de 2022, e possui como atividade principal a gestão discricionária de: (i) fundos de investimento regulados pela Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 578</u>" e "<u>FIPs</u>", respectivamente); (ii) fundos de investimento regulados nos termos da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 555</u>" e "<u>FIMs</u>"); (iii) fundos de investimento regulados no âmbito da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 356</u>", "<u>FIDCs</u>" e "<u>FIC FIDCs</u>"); e fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 444</u>" e "<u>FIDCs NPs</u>").</p> <p>A Hyperion possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na</p>

	<p>alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p> <p>Seus principais sócios e executivos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Ana Carolina de Toledo Sales Vieira – Diretora de Gestão</u> <p>Graduada em Engenharia da Computação pelo Centro Universitário de Brasília, Ana Carolina possui mais de 10 (dez) anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Gustavo Fracaroli Castilho – Diretor de Seleção de Ativos</u> <p>Graduado em Engenharia Mecatrônica pela Universidade de Brasília (UNB), Gustavo possui mais de 11 (onze) anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Ana Cristina Mantoanelli – Diretora de Compliance, Risco e PLD</u> <p>Graduada em Direito pela Universidade Paulista (UNIP), Ana Cristina possui mais de 14 (quatorze) anos de experiência em assuntos jurídicos e de compliance nos mercados financeiro e de capitais.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 08 de abril de 2022, a Sra. Ana Carolina de Toledo Sales Vieira e o Sr. Gustavo Fracaroli Castilho tornaram-se sócios da Hyperion.</p> <p>Posteriormente, por meio do Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 02 de maio de 2023, houve a reforma integral do Contrato Social da Hyperion para refletir alterações nos aspectos societários e regulatórios. Do ponto de vista societário, houve o ingresso da MGC Capital Consultoria e Participações Ltda. no quadro de sócios da Hyperion. Do ponto de vista regulatório, houve o ingresso de Ana Cristina Mantoanelli, na qualidade de administradora não sócia da Hyperion, a fim de desempenhar as atividades relativas à implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.</p>

	Dessa forma, a estrutura regulatória da Hyperion foi estabelecida de modo que: (i) a Sra. Ana Carolina de Toledo Sales Vieira passou a ocupar o cargo de diretora de gestão da Hyperion (“ <u>Diretora de Gestão</u> ”); (ii) a Sra. Ana Cristina Mantoanelli passou a ocupar o cargo de diretora de compliance, risco e PLD (“ <u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u> ”); e (iii) o Sr. Gustavo Fracaroli Castilho passou a ocupar o cargo de diretor de seleção de ativos (“ <u>Diretor de Seleção de Ativos</u> ”).
b. escopo das atividades	A Hyperion pretende realizar exclusivamente a gestão discricionária de FIC FIDCs, FIDCs, FIDCs NPs, FIPs e FIMs.
c. recursos humanos e computacionais	A Hyperion organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Hyperion organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três) sócios, sendo os 1 (um) sócio pessoa jurídica e 2 (dois) sócios pessoa física.
b. número de empregados	2 (dois).
c. número de terceirizados	0.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Fundos líquidos, constituídos no âmbito da Instrução CVM 555, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGA). Fundos ilíquidos, constituídos no âmbito da Instrução CVM 578, da Instrução CVM 356, e da Instrução CVM 444, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem	ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES VIEIRA , CPF/MF: 052.678.539-09 – Diretora de Gestão.

como seus respectivos setores de atuação	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A., na medida em que a Hyperion se organizou com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários apenas recentemente.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Hyperion ainda não desempenha a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Hyperion informa que seu patrimônio líquido atual representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Hyperion, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades	

desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Hyperion tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Hyperion atua, exclusivamente, com a gestão discricionária de FIC FIDCs, FIDCs, FIDCs NPs, FIPs e FIMs, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	<p>Os FIPs sob gestão da Hyperion deverão investir principalmente em ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (<i>private equity</i>) e <i>venture capital</i>;</p> <p>Os FIMs sob gestão da Hyperion deverão investir principalmente em ativos líquidos, representados, em sua maioria, por ativos de renda fixa, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, entre outros, desde que permitido pela regulação aplicável;</p> <p>Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial e de prestação de serviços, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 444, conforme o caso e aplicável.</p> <p>Os FIC FIDC investirão preponderantemente em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC; Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC; Cotas de Fundos de Investimento em Direitos</p>

	<p>Creditórios Não-Padronizados - FIDC-NP e cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - FIC-FIDC-NP]; e.</p> <p>Os FIDCs-NP investirão preponderantemente na aquisição de créditos inadimplentes, por meio de cessão de créditos.</p>
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Hyperion não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Hyperion não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A. A Hyperion não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum, e, portanto, não possui conflitos de interesses existentes com sua sócia pessoa jurídica.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.

v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.

l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Hyperion apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Hyperion.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Ana Carolina de Toledo Sales Vieira – CPF/MF nº 052.678.539-09; Gustavo Fracaroli Castilho – CPF/MF nº 001.926.961-73; e MGC Capital Consultoria e Participações Ltda. – CNPJ/MF nº 22.235.913/0001-20.
b. controladas e coligadas	<u>Controladas</u> : Não há empresas controladas. <u>Coligadas</u> : Não há empresas coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há participação da empresa em sociedades do grupo.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há sociedades sob controle comum.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Hyperion entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e	

regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Diretoria de Gestão</u>: Sob a responsabilidade da Sra. Ana Carolina de Toledo Sales Vieira, é o órgão responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretoria de Seleção de Investimentos</u>: Sob a responsabilidade do Sr. Gustavo Fracaroli Castilho, é o órgão responsável pela seleção de ativos a serem apresentados à Diretora de Gestão.</p> <p><u>Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP</u>: Sob a responsabilidade da Sra. Ana Cristina Mantoanelli, é o órgão responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas na Política de Gestão de Riscos da Hyperion, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.</p>
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A princípio a Hyperion não organizará suas atividades por meio de comitês.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p><u>Diretora de Gestão</u>: Ana Carolina de Toledo Sales Vieira Responsável por todos os atos necessários à gestão da Hyperion, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões.</p> <p><u>Diretor de Seleção de Ativos</u>: Gustavo Fracaroli Castilho Responsável por monitorar os mercados, analisar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, e por definir as estratégias e instrumentos de investimento, a fim de apresentá-los à Diretora de Gestão.</p> <p><u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>: Ana Cristina Mantoanelli É a responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Hyperion.</p>

	<p>A administração da Hyperion é exercida pelos seus sócios administradores Ana Carolina de Toledo Sales Vieira e Gustavo Fracaroli Castilho, e, pela administradora não sócia Ana Cristina Mantoanelli, que assinarão todos os documentos da Hyperion sempre em conjunto de 2 (dois) administradores, para usar a denominação social e representar a Hyperion ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral.</p> <p>As procurações outorgadas pela Hyperion deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) administradores, conjuntamente, com os poderes das cláusulas <i>ad judicia</i> e/ou <i>ad negotia</i>, determinando o prazo dos correspondentes mandatos. As procurações gerais que não incluam a duração serão válidas e eficazes por um ano.</p>	
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Hyperion considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não haver complexidade em sua estrutura administrativa.</p>	
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p>ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES VIEIRA</p>	<p>ANA CRISTINA MANTOANELLI</p>
<p>b. idade</p>	<p>34</p>	<p>48</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Engenheira</p>	<p>Advogada</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>052.678.539-09</p>	<p>289.439.038-63</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretora de Gestão</p>	<p>Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD/FTP</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>05/04/2023</p>	<p>05/04/2023</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>Indeterminado</p>
<p>h. outros cargos ou funções exercidas na empresa</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p>ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES VIEIRA (DIRETORA DE GESTÃO)</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Bacharel em Engenharia da Computação pelo Centro Universitário de Brasília (IESB) – (concluído em julho de 2012); ● <i>Master of Business Administration (MBA) em Banking</i> pela Fundação Getúlio Vargas (FGV SP) – (concluído em dezembro de 2015); e ● <i>Master of Business Administration (MBA) em Gestão Financeira e Econômica de Tributos</i> pela Fundação Getúlio Vargas (FGV SP) – (concluído em janeiro de 2021);
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), tendo sido aprovada em 09 de junho de 2022; ● Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos de Investimento de Renda Fixa, Ações, Cambiais, Multimercados, Carteiras Administradas e Fundos de Índice – CGA, organizado pela ANBIMA, tendo sido aprovada em 28 de julho de 2022; e ● Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE, organizado pela ANBIMA, tendo sido aprovada em 27 de outubro de 2022.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● nome da empresa 	<p><u>HYPERION ASSET MANAGEMENT</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> ● cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gestão de Recursos de Terceiros (ainda não credenciada)
<ul style="list-style-type: none"> ● atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diretora de Gestão.
<ul style="list-style-type: none"> ● datas de entrada e saída do cargo 	

Funções:

- Responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela identificação e definição de oportunidades de investimento.

Entrada: abril/2022

Saída: Atualmente.

CREDIATIVOS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

Atividade principal da empresa:

- atividades de agente de cobranças e de análise de informações cadastrais para os próprios fundos sob gestão da Gestora.

Cargo:

- **Atividades administrativas**

Entrada: novembro/2020

Saída: Atualmente.

MGC HOLDING

Atividade principal da empresa:

- Administração de créditos financeiros.

Cargo:

- Diretora Financeira e de Controladoria

Funções:

- Liderar a equipe financeira e de controladoria, promovendo o desenvolvimento dos colaboradores e garantindo a execução das atividades com excelência;
- Elaborar e monitorar o orçamento anual, estabelecendo metas financeiras realistas a fim de garantir a sustentabilidade financeira da empresa;
- Realizar análises financeiras e apresentar relatórios de desempenho para os acionistas, apontando tendências e propondo soluções para maximizar resultados;
- Gerenciar o fluxo de caixa de forma estratégica, assegurando a disponibilidade de recursos para as operações e oportunidades da empresa;

- Supervisionar a contabilidade e garantir o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis;
- Participar de processos de *due diligence*, negociações e operações de fusões e aquisições;
- Estabelecer e manter relacionamento com bancos, investidores, fornecedores e clientes, a fim de garantir a disponibilidade de recursos financeiros e a sustentabilidade do negócio;
- Identificar oportunidades de redução de custos e otimização de processos, a fim de maximizar a rentabilidade da empresa.

Entrada: julho/2018

Saída: Atualmente (a partir do momento do credenciamento da Hyperion, Ana desempenhará somente atividades administrativas na sociedade)

EY – ERNEST YOUNG

Atividade principal da empresa:

- Serviços de auditoria, impostos, transações e consultoria.

Cargo:

- Gerente Sênior

Funções:

Liderança de trabalhos de *due diligence* financeira e contábil na área de transações estratégicas da EY, suportando Clientes (esfera C-Level) do segmento financeiro (regulados pelo BACEN, SUSEP e ANS) nos processos de fusões e aquisições de empresas, buscando os seguintes objetivos:

- Entendimento *end-to-end* do valor do negócio;
- Gestão preditiva de possíveis *deal breakers* do negócio;
- Abstração de questões críticas que possam impactar o valor de mercado da empresa e impactos para *valuation*;
- Levantamento de pontos de atenção / risco para o SPA (contrato de compra e venda);
- Aconselhamento de itens relevantes ao processo de planejamento de integração, bem como questões que possam impactar a performance operacional / financeira da empresa após a transação;

	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e Interpretação do impacto dos riscos quantificáveis financeiros e contábeis (contemplando também os fiscais, trabalhistas e previdenciários) no EBITDA normalizado, <i>working capital</i> e <i>net debt</i>; • Experiência comprovada na execução de projetos internacionais para clientes da Europa, América Latina e Asia, incluindo a execução de projeto com Clientes da China, Suíça, Espanha e Argentina. <p><u>Entrada:</u> julho/2017 <u>Saída:</u> junho/2018</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>ANA CRISTINA MANTOANELLI</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Direito na Universidade Paulista (UNIP) - (concluído em 1997); • Pós - graduação em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) - (concluído em 2004); e • <i>Master of Business Administration</i> (MBA) em Gestão de Negócios e Inteligência de Mercado pela Fundação Instituto de Administração (FIA) – (concluído em 2018).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>HYPERION ASSET MANAGEMENT</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Recursos de Terceiros (ainda não credenciada). <p><u>Cargo:</u></p>

- datas de entrada e saída do cargo

- Diretora de Compliance, Risco e PLD.

Funções:

- Responsável pelas atividades de *compliance*, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.

Entrada: abril/2022

Saída: Atualmente.

MGC HOLDING

Atividade principal da empresa:

- Administração de créditos financeiros.

Cargo:

- Diretora Jurídica

Funções:

- Responsável por todos os assuntos jurídicos, incluindo, mas não se limitando às matérias relacionadas ao direito civil, consumidor, proteção de dados, trabalhista, societário, regulatório, tributário, assim como, no âmbito consultivo, responsável pelos assuntos relativos à conformidade e governança, atuando para fundos, sociedades por ações, de responsabilidade limitada, entre outras.

Entrada: novembro/2020

Saída: Atualmente.

CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS (adquirida pela MGC Holding)

Atividade principal da empresa:

- Cobrança e informações cadastrais.

Cargo:

- Diretora Jurídica (janeiro/2018 a novembro/2020);

- Gerente Jurídica (novembro/2009 a dezembro/2017);

	<p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Representante legal e <i>head</i> do jurídico da Credigy no Brasil, reportando ao <i>Legal Counsel</i> e Comitê responsável pela operação no Brasil; • Responsável pelos assuntos jurídicos da Credigy no Brasil (Civil, consumidor, proteção de dados, trabalhista, contratos, corporativo, consultivo, preventivo e Contencioso); • Gestão de equipes de advogados, estagiários, analistas, assistentes (20 pessoas) e escritórios parceiros (cerca de 5 escritórios para ações contrárias, além dos escritórios de cobrança); • Definição das estratégias de defesa, contencioso de volume e especializado. • Preventivo e consultivo Cível e Trabalhista. • Relacionamento com judiciário e órgãos de classe. • Revisão de fluxos e procedimentos. • Análise de contratos gerais, de cessão de créditos e operações estruturadas, revisão de processos para compliance regulatório e de políticas internas. <p><u>Entrada:</u> novembro/2009 <u>Saída:</u> novembro/2020</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. A diretora responsável pela gestão de risco na Hyperion é a Diretora de Compliance, Risco e PLD, já indicada acima.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	N.A.
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N.A.
<p>i. cursos concluídos;</p>	N.A.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	N.A.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	4 (quatro).
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão;</p> <p>(ii) a Diretora de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas, Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a Hyperion realiza a gestão de investimentos de acordo com análises e definições internas por meio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel.</p> <p>Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual possui interesse de investir, a Hyperion seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo,</p>

especializa a análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para nos beneficiarmos dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

A Hyperion busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Hyperion as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento de fundos de investimento.

A Hyperion reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Hyperion, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

Uma vez aprovada a tese de investimento, a Diretora de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada fundo, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada fundo.

	<p>Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato do fundo, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p> <p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.</p> <p>Caberá à Diretora de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD, e o Analista de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Hyperion, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion é uma atribuição da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>

	<p>A Hyperion mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Os sistemas de informação utilizados pela Hyperion são Agenda de Compliance desenvolvida por escritório de advocacia especializado, bem como planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e políticas desenvolvidas em processador de texto Word.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➔ Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion; ➔ Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion e das demais normas aplicáveis à atividade da Hyperion para apreciação dos administradores da Hyperion; ➔ Atender prontamente todos os Colaboradores; ➔ Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; ➔ Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; ➔ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; ➔ Encaminhar aos órgãos de administração da Hyperion, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação da Diretora de Gestão ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito

das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Hyperion;

- Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da Hyperion (“Política de PLDFTP”), devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Hyperion, sendo certo que este relatório de **PLDFTP** poderá constar no mesmo documento do relatório de **compliance**, mencionado acima;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes deste Manual e das outras políticas internas da Hyperion;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pela Diretora de Compliance, Risco e PLD;
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais

	<p>e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Hyperion; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, ou Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política. <p>Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD da Hyperion atuam sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Hyperion.</p> <p>Além disso, o Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento à Diretora de Compliance, Risco e PLD. Nenhum Colaborador sofrerá retaliação por comunicar, de boa-fé, violações ou potenciais violações ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Hyperion. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer as sanções definidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p> <p>Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre a própria Diretora de Compliance, Risco e PLD, o Colaborador deverá informar diretamente aos demais administradores da Hyperion.</p>

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD, e um analista de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Hyperion, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Hyperion, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Hyperion.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no <i>website</i> da Hyperion.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Equipe de Compliance, Risco e PLD, realiza suas atividades por meio de planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e políticas desenvolvidas em processador de texto Word.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Hyperion (“<u>Política de Gestão de Risco</u>”) e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é da Diretora de Compliance, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD é a responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Hyperion.</p>

São obrigações da Equipe de Compliance, Risco e PLD relativas à Política de Gestão de Risco da Hyperion:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Hyperion frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Risco;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Risco;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou pelo distribuidor dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco;
- (vi) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Risco, conforme periodicidade nela definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Risco, conforme periodicidade nela definida; e
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Risco, conforme periodicidade definida para tanto.

Todas as decisões relacionadas à Política de Gestão de Risco da Hyperion, tomadas pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Na estrutura da Hyperion, a Diretora de Compliance, Risco e PLD é independente e não se subordina às demais áreas da Hyperion. Assim, esta poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Hyperion não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A. – A Hyperion <u>não</u> fará a distribuição de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
9. Remuneração da empresa	

<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Hyperion cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Hyperion apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A Hyperion pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de administração equivalente de 2 % (dois por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Hyperion, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.</p> <p>Quanto à taxa de performance, a Hyperion pretende cobrar o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o <i>benchmark</i>.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>N.A.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N.A.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N.A.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N.A.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N.A.</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>A Gestora encontrava-se em fase pré-operacional em dezembro de 2023.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Contratação de Terceiros da Hyperion tem como objetivo definir o processo adotado pela Hyperion para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p>

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos de Investimento a Hyperion identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins da Política de Contratação de Terceiros como “Terceiros”.

O processo de contratação e supervisão do Terceiro é efetuado visando o melhor interesse dos Fundos de Investimento e visando mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelas Diretoras de Gestão, responsáveis pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação. Referido processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Hyperion e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de *due diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Em todos os casos, a Equipe de Compliance e Risco exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Hyperion, que contará com o auxílio de assessores jurídicos externos e/ou da Equipe de Compliance, Risco e PLD quando necessário.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Hyperion, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Hyperion. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Hyperion busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a Hyperion realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio da Diretora de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Hyperion.

Tendo em vista a estrutura da Hyperion, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais,

	<p>a Equipe de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio da Diretora de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme mais bem detalhados na Política de Contratação de Terceiros da Hyperion.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, a Equipe de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por <i>e-mail</i> - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Hyperion, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Conforme descrito na Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários da Hyperion, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Hyperion, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Hyperion deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.</p> <p>A Equipe de <i>Compliance</i>, Risco e PLD revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários semestralmente.</p> <p>Para fins dos FIPs, não haverá custos corriqueiros de corretagens para transação com valores mobiliários, mas sim custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido (i.e. participação em sociedades), os quais consistem, de forma geral, em custos com <i>due diligence</i> do ativo, custos com <i>background checks</i> das contrapartes, custos de estudos técnicos e custos de advogados especializados.</p> <p>O orçamento deverá ser seguido com zelo pela equipe de gestão e será do tamanho apropriado para cada transação.</p> <p>Por fim, a Hyperion informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos de Investimento, Recrutamento e Seleção.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo: (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária; (ii) eventualmente</p>

como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

concedido à Hyperion por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”); **(iii)** em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Hyperion; **(iv)** para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.

Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de *Soft Dollar* estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

Para que os acordos de *Soft Dollar* possam ser firmados, a Hyperion deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Hyperion, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (c) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; e
- (e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.

Além disso, os acordos de *Soft Dollar*:

- (a) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito;

	<p>(b) Devem ser registrados e mantidos pela Hyperion, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e</p> <p>(c) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Hyperion manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Hyperion não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Hyperion (“<u>Plano</u>”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Hyperion dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Hyperion, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretora de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); - Diretora de Gestão; e - Analista da Equipe de Compliance, Risco e PLD.

De forma geral, o Plano será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Hyperion e à Hyperion propriamente dita.

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Hyperion devido a problemas técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: **(i)** comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e **(ii)** caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Hyperion, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office. A continuidade das operações da Hyperion deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Hyperion e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- (a) Acesso aos sistemas;
- (b) Acesso ao e-mail corporativo;
- (c) Acesso aos dados armazenados;
- (d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como *back-up*; e

	(e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	<p>A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez da Hyperion deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.</p> <p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo.</p> <p>A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundos em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p> <p>O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos está previsto na Política de Gestão de Riscos da Hyperion, a qual se encontra disponível em seu website.</p>
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Hyperion não realiza distribuição de cotas dos fundos de investimentos sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	www.hyperionasset.com
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

<p>administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</p>	
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Pelo presente, a Sra. **Ana Carolina de Toledo Sales Vieira**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2529631 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.678.539-09, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punida, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenada por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedida de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluída no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluída em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 01 de janeiro de 2024.

Original assinado se encontra na sede da Hyperion à disposição.

**ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES
VIEIRA**